

REITORIA

PORTARIA Nº 6217 / 2022 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.057832/2022-44
Seropédica-RJ, 16 de Setembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no caput do Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ,

CONSIDERANDO a autonomia que goza a UFRRJ em razão de sua personalidade jurídica prevista no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a legitimidade da manutenção do Programa de Qualificação Institucional (PQI) aprovado pela Deliberação 46/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que está vinculado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Plano de Capacitação (PAC) da UFRRJ;

CONSIDERANDO que as situações previstas na Deliberação 77/2019 do Conselho Universitário-CONSU, no que diz respeito ao horário especial para servidor estudante não são ajustáveis aos limites de compensação de horário legalmente estabelecidos;

RESOLVE:

I - Conceder aos servidores técnico-administrativos estudantes, regularmente matriculados em cursos de Pós-graduação em níveis de especialização, mestrado ou doutorado, bem como aos servidores técnico-administrativos cursando a primeira graduação, em equivalência ao disposto no artigo 12, inciso VIII, da Deliberação CONSU nº 77/2019, isenção de compensação de horário, no limite máximo de até 12 (doze) horas semanais, mediante prévio acordo com a chefia imediata, de modo a garantir a adequação do funcionamento do setor de lotação/exercício;

II - Para fins desta Portaria, as atividades de estudo do servidor técnico-administrativo devem estar devidamente aprovadas nas instâncias pertinentes e, registradas via processo SIPAC, na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP);

III - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 16/09/2022 15:49)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR